

EDITAL N° 08 / 2019

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE Engenheiro Coelho/SP GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a Publicação e ampla divulgação da convocação dos Inscritos no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Engenheiro Coelho/SP gestão 2020 – 2024, para a prova escrita e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e

CONSIDERANDO:

A recomendação da Promotoria de Justiça de Artur Nogueira/SP acerca da aplicação da prova escrita e

A decisão da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo cancelamento da prova aplicada no dia 11/08/2019, em cumprimento a recomendação da Promotoria de Justiça de Artur Nogueira.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, A CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO/SP LISTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA PROVA ESCRITA.

1. DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. Os nomes listados no anexo I deste Edital correspondem aos inscritos no processo de escolha para conselheiros tutelares, aptos para participarem da prova.

2. Ficam desde já, CONVOCADOS todos os candidatos listados no anexo I deste Edital, para a participação na prova escrita que se realizará no dia 15 de setembro de 2019 (DOMINGO) às 08:30 horas, na Emeif José Forner, Rua Euzébio Batistela, n.º 246, Residencial Forner.

3. O candidato deverá comparecer no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, pois os portões serão fechados impreterivelmente às 08h30.

4. A Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial do Município e em outros meios de comunicação, a relação dos nomes dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos de múltipla escolha.

5. O Gabarito Oficial (preliminar) será disponibilizado em publicação na Imprensa Oficial do Município de Engenheiro Coelho a partir do dia 16 de setembro de 2019.

6. O prazo para apresentação de recurso do resultado da prova será de 02 (dois) dias a contar da divulgação oficial do resultado preliminar.

7. A prova de conhecimentos específicos, **eliminatória**, compreenderá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. Serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que alcançarem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos.

9. O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

10. A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

11. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

12. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

14. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

15. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b- não apresentar documento que bem o identifique;

c- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d- ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;

e- ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

f- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

16. Será eliminado do processo de escolha, o candidato que:

a- durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

b- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. Os candidatos não poderão ingressar nas salas de prova portando nenhum tipo de aparelho eletrônico, ressalvados aqueles aparelhos cujo uso seja obrigatório por recomendação médica ou decorrente de alguma deficiência do candidato física.

18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

19. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após 01h30 de prova.
20. Os Editais de Convocação, serão publicados na Secretaria Municipal de Ação Social e no site oficial do município.
21. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
22. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
23. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
24. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 21 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.
25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
26. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
27. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.
28. Na sala de aplicação das provas haverá 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

29. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

30. Serão admitidos recursos quanto:
- a- À aplicação da prova de conhecimentos;
 - b- Às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
 - c- Ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
31. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 30, deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
32. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Secretaria Municipal de Ação Social, das 8h00 às 16h00 horas.
33. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Secretaria Municipal de Ação Social.

34. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova e que não pontuaram naquela questão, independente de formulação de recurso.
35. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
36. Na ocorrência do disposto no item 35 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
37. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações na Secretaria Municipal de Ação Social e no site oficial do município.
38. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.
39. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades.
40. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.
41. A elaboração, aplicação e correção da prova escrita será de responsabilidade da empresa LUCIANO BETIATE 01998336999, inscrita no CNPJ nº 12.036.678/0001-03.
42. Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.
43. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Engenheiro Coelho, 30 de agosto de 2019.

Ana Clara Antonio Camatari
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	Nome do Candidato
1	REINALDO BALBINO PEREIRA
2	MONICA BIRRENTA SICILIANO
3	ROSILENE ALEXANDRA SCHOLL
4	GRAZIELI RENATA FERRERIA
5	SARA PRISCILA DE QUEIROZ CALIXTO
7	ANTONIO MESSIAS COSTA NEVES
10	MARCIELA ALVES SOUZA OLIVEIRA
11	SOLANGE TARABUSSI MONTEIRO
12	PAULO ROBERTO MUNIZ
13	PRISCILA BARBOSA EMILIANO
14	JOSÉ GARCIA PADOVEZE
15	MIRIZANE DA SILVA DURVAL
16	NATALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
17	ALINE FABIANA STAHL
18	AGNALDO CESAR ROCHA ABREU
19	TATIANA ANTONIO
20	DANIEL HENRIQUE FERREIRA